



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Licitações e Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA, por ordem do Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de imóvel com o objetivo de atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Marituba/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica pela necessidade de atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Marituba/PA.

O imóvel para Conselho Municipal de Educação de Marituba tem como objetivo reunir os conselheiros municipais com a finalidade de discutir e fiscalizar os atos da administração pública no que tange os serviços públicos educacionais, além de aproximar Poder Público e comunidade através de seu espaço físico e suas reuniões.



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Dessa forma, o Conselho necessita de um espaço físico adequado com localização de fácil acesso para o atendimento à população, a execução das atividades comunitárias, a inclusão da sociedade na formulação e fiscalização das políticas públicas, além da realização de suas reuniões periódicas.

Visando a garantia das atividades do Conselho Municipal de Educação e em razão da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA não possuir imóveis suficientes com a estrutura e dimensões adequadas para a prestação o funcionamento do Conselho é que se faz necessária a referida locação.

Ressaltamos que o município ainda não dispõe de recursos para construção de prédio próprio para instalação desta unidade educacional.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do imóvel descrito abaixo por resguardar aspectos físicos correspondentes para a instalação do referido Conselho Municipal de Educação por este ser propício para abrigar as instalações do Conselho Municipal de Educação de Marituba/PA, pois está localizado em endereço centralizado e de fácil acesso para os Conselheiros, Servidores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação e Comunidade, além de dispor de estrutura física ideal equivalente ao atendimento das necessidades desta Secretaria.

O imóvel está localizado na Rua João Paulo II, n. 08. Bairro Novo, CEP 67.200-000, Marituba/PA e possui 07 (sete) ambientes e 01 (um) banheiro.

Tendo em vista que, após visita técnica realizada pela Engenheira Responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, foi constatado que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, é adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso aos servidores e usuários e sua estrutura permite adaptações para atender às necessidades da administração. Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Licitações e Contratos



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pela Engenheira, que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL.

MARITUBA - PA, 12 de janeiro de 2021.



Luiz Henrique Lacerda Lopes
Presidente da CPL